



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 115, DE 30 SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTA E DIVULGA A AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 115, DE 30 SETEMBRO DE 2026.

“REGULAMENTA E DIVULGA A AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 718, de 10 de novembro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Caém para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei Municipal nº 718/2025 define Agenda Transversal como o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município;

CONSIDERANDO que os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 718/2025 estabelecem como foco da Agenda Transversal a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes e determinam sua elaboração e divulgação oficial pelo Município;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Caém ao Selo UNICEF, Edição 2025-2028;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada e divulgada a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caém, no âmbito do Plano Plurianual 2026-2029, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Agenda Transversal constitui instrumento de planejamento, articulação, execução, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1D6D-DC8D-4F8C-3E53.



§ 2º A Agenda Transversal será executada de forma integrada aos programas e ações constantes do PPA 2026–2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Agenda Transversal tem como objetivo geral integrar as políticas públicas municipais destinadas às crianças e aos adolescentes, fortalecendo a atuação conjunta dos órgãos municipais e assegurando prioridade à promoção e garantia dos seus direitos.

Art. 3º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I – fortalecer a integração entre as políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais áreas relacionadas à infância e adolescência;

II – acompanhar programas e ações do PPA 2026–2029 que tenham impacto direto ou indireto sobre crianças e adolescentes;

III – acompanhar indicadores e metas relacionados às políticas municipais para crianças e adolescentes;

IV – fortalecer a rede de proteção e garantia de direitos;

V – promover o acesso, a permanência, a aprendizagem e a alfabetização das crianças e adolescentes;

VI – fortalecer as ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde;

VII – prevenir e enfrentar situações de vulnerabilidade, negligência e violação de direitos;

VIII – incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes;

IX – promover o acesso ao esporte, à cultura e ao lazer.

Art. 4º Integram prioritariamente a Agenda Transversal os seguintes programas do PPA 2026–2029:

I – Sociedade Saudável, com Maior Qualidade de Vida e Longevidade, na área de Saúde;

II – Assistência Social Lado a Lado com Você, na área de Assistência Social;

III – Laços e Afetos, destinado à promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

IV – Construindo a Educação de Todos e para Todos, na área de Educação;

V – Esporte em Movimento e Lazer, na área de Esporte e Lazer;

VI – Nossa Terra, Nossa Gente, na área da Cultura.

Parágrafo único. Outros programas, ações e políticas públicas poderão integrar a Agenda quando produzirem impacto direto ou indireto na promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.



Art. 5º A Agenda Transversal observará os programas, ações, indicadores, índices e metas definidos no PPA 2026–2029, conforme a matriz constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º A coordenação da Agenda Transversal ficará a cargo da Articulação Municipal do Selo UNICEF, em conjunto com:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal responsável pelas políticas de Esporte, Cultura e Lazer;

V – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º Poderão participar do acompanhamento da Agenda representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA e demais órgãos integrantes da rede de proteção.

§ 2º As Secretarias e órgãos responsáveis deverão disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento das ações, indicadores e metas sob sua responsabilidade.

Art. 7º Compete à coordenação da Agenda Transversal:

I – promover a articulação entre os órgãos responsáveis pelas políticas públicas;

II – acompanhar a execução das ações relacionadas à infância e à adolescência;

III – acompanhar os indicadores e metas estabelecidos;

IV – identificar dificuldades e propor medidas para aperfeiçoamento das ações;

V – consolidar informações relativas aos resultados alcançados;

VI – elaborar relatório de acompanhamento da Agenda.

Art. 8º O monitoramento da Agenda Transversal será realizado semestralmente, considerando:

I – a execução das ações;

II – a evolução dos indicadores;

III – o cumprimento das metas;

IV – os resultados alcançados;

V – as dificuldades identificadas;

VI – as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das políticas públicas.

Art. 9º Os resultados do monitoramento poderão subsidiar:

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1D6D-DC8D-4F8C-3E53.



- I – a elaboração e revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – os processos de revisão do Plano Plurianual;
- IV – a elaboração e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais;
- V – o acompanhamento das ações do Selo UNICEF.

Art. 10. A Agenda Transversal poderá ser atualizada sempre que houver alteração nos programas, ações, indicadores ou metas do PPA 2026–2029 ou quando o monitoramento indicar necessidade de adequação.

Art. 11. A execução das ações previstas neste Decreto ocorrerá por meio das dotações constantes dos respectivos programas e ações das leis orçamentárias municipais, sem criação automática de nova despesa.

Art. 12. A Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente integra este Decreto na forma do seu Anexo Único.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

1. OBJETIVO GERAL

Promover a integração das políticas públicas municipais destinadas às crianças e aos adolescentes, articulando programas, ações, indicadores e metas do Plano Plurianual 2026-2029 e fortalecendo a atuação intersetorial para promoção, proteção e garantia de direitos.

2. EIXO SAÚDE

Programa do PPA: Sociedade Saudável, com Maior Qualidade de Vida e Longevidade.

Objetivo relacionado à Agenda: Promover o cuidado integral à criança e ao adolescente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Principais ações vinculadas:

- I – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Primária;
- II – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- III – Investimentos nos Equipamentos da Política em Saúde;
- IV – Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica;
- V – Manutenção das Ações da Atenção Especializada;
- VI – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica;
- VII – manutenção do Programa do Agente Comunitário de Saúde;
- VIII – reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde;
- IX – manutenção dos serviços hospitalares;
- X – Tratamento Fora do Domicílio.

Indicador prioritário da Agenda: Cobertura vacinal em menores de 1 ano.

Índice atual previsto no PPA: 85%.

Índice pretendido: 95%.

Responsável: Fundo Municipal de Saúde.



3. EIXO EDUCAÇÃO

Programa do PPA: Construindo a Educação de Todos e para Todos.

Objetivo relacionado à Agenda: Garantir o acesso, a permanência, a inclusão, a aprendizagem e a alfabetização das crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino.

Principais ações vinculadas:

- I – Manutenção da Merenda Escolar;
- II – Manutenção do Ensino Fundamental;
- III – Manutenção dos Conselhos da Educação;
- IV – Manutenção do Ensino Infantil;
- V – investimentos nos equipamentos do Ensino Fundamental;
- VI – investimentos nos equipamentos do Ensino Infantil;
- VII – manutenção do Transporte Escolar;
- VIII – manutenção das ações do Fundo Municipal de Educação;
- IX – manutenção das ações da Educação Especial Inclusiva;
- X – implantação e fortalecimento da educação em tempo integral;
- XI – aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos;
- XII – formação continuada dos profissionais da Educação;
- XIII – fortalecimento da Educação Especial Inclusiva;
- XIV – ações de Busca Ativa Escolar;
- XV – ações para alfabetização e melhoria da aprendizagem.

Indicador prioritário da Agenda: Crianças alfabetizadas no 2º ano do Ensino Fundamental.

Índice atual previsto no PPA: 43%.

Índice pretendido: 100%.

Responsável: Fundo Municipal de Educação.

4. EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa do PPA: Assistência Social Lado a Lado com Você.



Objetivo relacionado à Agenda: Promover a proteção social das crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Principais ações vinculadas:

- I – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica;
- II – gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- III – gestão de Benefícios Eventuais;
- IV – gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – gestão descentralizada do SUAS;
- VI – manutenção dos programas e projetos socioassistenciais;
- VII – ações de acesso ao mundo do trabalho.

Indicadores relacionados:

- I – número de pessoas atendidas pela rede de proteção social;
- II – cobertura da população no Cadastro Único.

Meta: ampliar progressivamente o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, com atenção especial às famílias com crianças e adolescentes.

Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social.

5. EIXO PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS

Programa do PPA: Laços e Afetos.

Unidade responsável: Fundo da Criança e Adolescente.

Objetivo previsto no PPA: financiar projetos, programas e ações que promovam a proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município.

Ações prioritárias da Agenda:

- I – fortalecimento das ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – apoio às ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – fortalecimento da rede municipal de proteção;
- IV – articulação com o Conselho Tutelar;
- V – ações de prevenção e enfrentamento das violações de direitos;



VI – desenvolvimento das ações relacionadas ao Selo UNICEF;

VII – fortalecimento da participação social de crianças e adolescentes;

VIII – apoio e fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA.

Indicador da Agenda: ações, projetos e programas desenvolvidos ou apoiados destinados à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Meta: assegurar a execução e o acompanhamento permanente das ações de promoção, proteção e garantia de direitos durante o período de vigência da Agenda.

6. EIXO ESPORTE E LAZER

Programa do PPA: Esporte em Movimento e Lazer.

Objetivo relacionado à Agenda: ampliar as oportunidades de acesso de crianças e adolescentes às práticas esportivas e de lazer.

Ações relacionadas:

I – incentivo ao desporto amador;

II – investimentos em equipamentos esportivos;

III – construção e reforma de quadras poliesportivas, ginásios e campos de futebol;

IV – implantação e melhoria de espaços destinados às práticas esportivas;

V – realização e apoio a atividades esportivas destinadas às crianças e adolescentes.

Indicador relacionado: número de pessoas atendidas no esporte de participação.

Responsável: Secretaria Municipal responsável pelas políticas de Educação, Cultura e Esporte.

7. EIXO CULTURA

Programa do PPA: Nossa Terra, Nossa Gente.

Objetivo relacionado à Agenda: promover o acesso de crianças e adolescentes às atividades culturais, artísticas e de valorização da identidade local.

Ações relacionadas:

I – manutenção das atividades culturais;

II – promoção e realização de eventos culturais e tradicionais;

III – atividades de música, dança, teatro e demais manifestações culturais;

IV – fortalecimento das fanfarras;



V – incentivo à participação de crianças e adolescentes nas atividades culturais municipais.

Responsável: Secretaria Municipal responsável pela política de Cultura.

8. MONITORAMENTO

A Agenda Transversal será acompanhada semestralmente pelas Secretarias e órgãos responsáveis, observando-se:

I – ações executadas;

II – público alcançado;

III – evolução dos indicadores;

IV – cumprimento das metas;

V – dificuldades encontradas;

VI – medidas adotadas para aperfeiçoamento das políticas públicas.

Os resultados deverão ser consolidados em relatório de acompanhamento e utilizados para subsidiar o planejamento e a execução das políticas municipais destinadas às crianças e adolescentes.